



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização de análises físico-químicas e microbiológicas para o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano e dos efluentes sanitários do Município de Ceará-Mirim/RN, na modalidade **PREGÃO** (nos termos do art. 6º, inciso XL, e do art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL visando ao atendimento às normas técnicas e legais vigentes, bem como ao suporte às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Análise físico-química completa para água potável (cloro residual, cor, turbidez, pH, sabor, odor, condutividade, ST, STD, SS, alcalinidade total, hidróxido, carbonato, bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, nitrato, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato e cloreto)	Serviço	900	R\$ 275,33	R\$ 247.797,00
02	Análise de coliformes totais e <i>E. coli</i> (água potável)	Serviço	900	R\$ 162,41	R\$ 146.169,00
03	Análise de DBO para efluentes	Serviço	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00
04	Análise de DQO para efluentes	Serviço	200	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
05	Análise de OD para efluentes	Serviço	200	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00
06	Análise de sólidos totais a 105°C	Serviço	200	R\$ 17,58	R\$ 3.516,00
07	Análise de sólidos sedimentáveis para efluentes	Serviço	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
08	Análise de coliformes totais para efluentes	Serviço	200	R\$ 88,78	R\$ 17.756,00
09	Análise de metais pesados (Cd, Pb, Zn, Ni, Cr, Cu, Fe, Mn e Al) para efluentes	Serviço	200	R\$ 906,12	R\$ 181.224,00
10	Análise de pH para efluentes	Serviço	200	R\$ 25,91	R\$ 5.182,00
11	Análise de óleos e graxas para efluentes	Serviço	200	R\$ 263,97	R\$ 52.794,00
12	Análise de turbidez para efluentes	Serviço	200	R\$ 33,96	R\$ 6.792,00
13	Análise de cor real para efluentes	Serviço	200	R\$ 36,67	R\$ 7.334,00
14	Análise de condutividade para efluentes	Serviço	200	R\$ 48,67	R\$ 9.734,00
15	Análise de nitrogênio amoniacal para efluentes	Serviço	200	R\$ 62,33	R\$ 12.466,00
16	Análise de nitrito e nitrato para efluentes	Serviço	200	R\$ 65,01	R\$ 13.002,00
17	Análise de fósforo para efluentes	Serviço	200	R\$ 52,67	R\$ 10.534,00
18	Análise de cloreto para efluentes	Serviço	200	R\$ 43,08	R\$ 8.616,00





1.2. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema portal de compras públicas prevalece o que está no Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

1.4. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o monitoramento contínuo da qualidade da água distribuída à população e dos efluentes gerados pelo sistema de esgotamento sanitário do Município de Ceará-Mirim/RN, assegurando o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.2. As análises físico-químicas e microbiológicas são indispensáveis para a verificação dos parâmetros de potabilidade da água e da conformidade dos efluentes, permitindo a identificação de possíveis riscos à saúde pública e ao meio ambiente, bem como subsidiando a tomada de decisões técnicas e administrativas do SAAE.

2.3. Considerando que o SAAE não dispõe de estrutura laboratorial própria, devidamente equipada e certificada para a realização de todas as análises exigidas pela legislação vigente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, garantindo a confiabilidade dos resultados, a regularidade do monitoramento e a segurança jurídica da Administração.

2.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar a proteção da saúde da população, a preservação ambiental e o cumprimento das obrigações legais impostas aos serviços de saneamento básico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está condicionada e fundamentada nas seguintes premissas e requisitos essenciais para a sua viabilização técnica, legal e operacional:

3.2. **Marco regulatório aplicável:** Observância às normas e regulamentações vigentes relativas à qualidade da água para consumo humano e ao controle de efluentes sanitários, com destaque para a Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água, bem como às resoluções do CONAMA aplicáveis ao lançamento de efluentes e demais normas técnicas pertinentes, garantindo a conformidade legal dos serviços executados.

3.3. **Regularidade e qualificação da empresa contratada:** Exigência de que a empresa possua registro regular nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável, e comprove capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em serviços compatíveis. O laboratório deverá, preferencialmente, possuir acreditação conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, assegurando a confiabilidade, rastreabilidade e qualidade dos ensaios realizados.

3.4. **Capacidade técnica e operacional:** A contratada deverá dispor de infraestrutura laboratorial adequada, equipe técnica qualificada, equipamentos calibrados e metodologias validadas para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas exigidas, garantindo precisão, exatidão e repetibilidade dos resultados, além do cumprimento dos prazos estabelecidos.



3.5. Critérios técnicos mínimos: Atendimento aos parâmetros e frequências de monitoramento definidos pelo SAAE, em consonância com a legislação vigente, incluindo, entre outros, análises de coliformes totais, Escherichia coli, turbidez, cor, pH, cloro residual, DBO, DQO e demais indicadores de qualidade da água e dos efluentes. Os laudos deverão apresentar identificação das amostras, métodos analíticos utilizados, limites de detecção, resultados obtidos e responsável técnico.

3.6. Logística de coleta e integridade das amostras: A contratada deverá garantir a adequada coleta, acondicionamento, preservação e transporte das amostras, respeitando os procedimentos técnicos e prazos de análise, de modo a evitar contaminações ou alterações que comprometam a validade dos resultados.

3.7. Prazos e entrega de resultados: Definição de prazos compatíveis com a natureza das análises, especialmente para parâmetros microbiológicos, devendo a contratada assegurar a entrega tempestiva dos laudos e relatórios, em formato físico e/ou digital, conforme exigido pelo SAAE.

3.8. Transparência e rastreabilidade: Disponibilização de relatórios analíticos claros, completos e rastreáveis, bem como manutenção de registros que permitam auditoria e verificação dos resultados, garantindo suporte às ações de controle, fiscalização e tomada de decisão pela Autarquia.

3.9. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar a qualidade técnica dos serviços, a conformidade com as exigências legais e a eficiência da contratação, constituindo base para a elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos do processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Para atender à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim (SAAE) quanto ao monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano e dos efluentes sanitários, foram avaliadas duas soluções possíveis, considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional.

4.2. Solução 1 – Estruturação e operação de laboratório próprio pelo SAAE

4.2.1. Descrição: Consiste na implantação de laboratório próprio para realização das análises físico-químicas e microbiológicas, incluindo aquisição de equipamentos, insumos, contratação e capacitação de equipe técnica, além da implementação de sistema de gestão da qualidade laboratorial.

4.2.2. Vantagens:

a) **Autonomia operacional:** o SAAE passa a ter controle direto sobre a execução das análises, prazos e priorização das demandas.

b) **Disponibilidade imediata dos resultados:** maior agilidade na obtenção dos dados analíticos, favorecendo a tomada de decisão em tempo oportuno.

4.2.3. Desvantagens:

a) **Elevado investimento inicial:** necessidade de aquisição de equipamentos laboratoriais de alto custo, estrutura física adequada e insumos contínuos.

b) **Custos operacionais elevados:** manutenção de equipe técnica especializada, calibração de equipamentos, aquisição de reagentes e gestão da qualidade.

c) **Exigências regulatórias rigorosas:** necessidade de acreditação laboratorial (ex.: ISO/IEC 17025), auditorias periódicas e controle de qualidade interno e externo.

Risco de obsolescência tecnológica: equipamentos e metodologias demandam atualização constante.



4.3. **Solução 2 – Contratação de empresa especializada para realização das análises laboratoriais** **Descrição**

4.3.1. Consiste na contratação de empresa/laboratório especializado para execução dos serviços de coleta (quando aplicável), análise e emissão de laudos físico-químicos e microbiológicos da água e dos efluentes, conforme parâmetros e frequências definidos pelo SAAE e pela legislação vigente.

4.3.2. **Vantagens:**

a) **Ausência de investimento inicial significativo:** elimina a necessidade de implantação de estrutura laboratorial própria.

b) **Acesso a expertise técnica especializada:** utilização de laboratórios acreditados, com metodologias validadas e equipe qualificada.

c) **Garantia de conformidade legal:** atendimento aos padrões exigidos pelas normas sanitárias e ambientais vigentes.

d) **Redução de custos operacionais:** transferência à contratada das responsabilidades por manutenção de equipamentos, insumos, calibração e controle de qualidade.

e) **Flexibilidade e escalabilidade:** possibilidade de adequar a demanda de análises conforme as necessidades do SAAE.

4.3.3. **Desvantagens:**

a) **Dependência contratual:** necessidade de gestão e fiscalização contínua da empresa contratada.

b) **Dependência de prazos externos:** os resultados estão condicionados aos prazos estabelecidos contratualmente.

4.4. **Solução mais adequada e vantajosa**

11.4.1. Após análise comparativa, a **Solução 2 – Contratação de empresa especializada para realização das análises laboratoriais** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o SAAE de Ceará-Mirim/RN, por reunir economicidade, eficiência técnica e conformidade regulatória.

4.4.2. Essa solução evita elevados investimentos iniciais, assegura a qualidade e confiabilidade dos resultados analíticos por meio de laboratórios qualificados e permite que a Autarquia concentre seus esforços nas atividades finalísticas de operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4.4.3. Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços e a proteção da saúde da população e do meio ambiente.

5. **MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de execução indireta, de forma contínua e sob demanda, mediante a contratação de empresa especializada para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água destinada ao consumo humano e dos efluentes sanitários, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

5.1.1. A empresa contratada será responsável pela coleta, acondicionamento, preservação, transporte e análise laboratorial das amostras, devendo adotar metodologias padronizadas, equipamentos calibrados e procedimentos que assegurem a confiabilidade, rastreabilidade e integridade dos resultados obtidos.

5.1.2. As coletas e análises deverão ser realizadas conforme plano de amostragem definido pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, contemplando os pontos de monitoramento do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, bem como a periodicidade e os parâmetros exigidos pela legislação vigente.



5.1.3. Os resultados das análises deverão ser apresentados em relatórios técnicos periódicos, emitidos por responsável técnico legalmente habilitado, contendo identificação das amostras, metodologias utilizadas, resultados obtidos, comparação com os padrões legais e indicação de conformidade ou não conformidade.

5.1.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE, que verificará o cumprimento das obrigações técnicas e contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento aos prazos estabelecidos e a conformidade dos resultados com os requisitos legais.

5.1.5. A remuneração da contratada ocorrerá com base na quantidade de análises efetivamente realizadas e atestadas pelo SAAE, conforme valores unitários estabelecidos em contrato.

5.1.6. Esse modelo de execução assegura o monitoramento contínuo da qualidade da água e dos efluentes, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o atendimento às exigências legais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades do SAAE, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão os pontos de coleta, parâmetros a serem analisados e prazos para execução.

5.2.2. A contratada deverá atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a regularidade das coletas e análises, especialmente aquelas relacionadas ao controle da potabilidade da água e ao monitoramento de efluentes.

5.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os prazos para coleta, realização das análises e entrega dos resultados será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.2. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da contratada, a ser analisada e aprovada pela fiscalização do contrato.

5.3.3. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE, por meio eletrônico, apresentando as devidas justificativas para avaliação da Administração.

5.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. As coletas de amostras serão realizadas nos pontos indicados pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, abrangendo sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

5.4.2. As análises laboratoriais deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, em laboratório devidamente estruturado, equipado e acreditado por organismo competente.

5.4.3. Em casos específicos, poderá ser admitida a realização de análises em campo ou em unidade móvel, desde que previamente autorizada pelo SAAE e garantida a confiabilidade dos resultados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento.



6.3. As comunicações entre o SAAE de Ceará-Mirim/RN e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que necessário, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), indicado formalmente pelo preposto da contratada e pelo gestor do contrato.

6.4. O gestor ou o fiscal do contrato poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços, especialmente em casos de inconformidades nos resultados das análises ou descumprimento de prazos.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada, com o objetivo de alinhar os procedimentos de execução, incluindo plano de amostragem, cronograma de coletas, parâmetros a serem analisados, critérios de medição e pagamento, fluxos de comunicação, padrões de qualidade e demais obrigações contratuais.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Gestor do Contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará de forma sistemática a execução dos serviços de coleta e análises laboratoriais, verificando a conformidade com as normas técnicas, os padrões legais de qualidade da água e dos efluentes e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2. Compete ao fiscal técnico avaliar os relatórios analíticos apresentados pela contratada, verificando a consistência dos resultados, a identificação de não conformidades e o atendimento aos parâmetros exigidos pela legislação vigente.

6.7.3. Todas as ocorrências relevantes, como atrasos na coleta, falhas na execução das análises, inconsistências nos laudos ou descumprimento de obrigações contratuais, deverão ser registradas no histórico de gestão do contrato.

6.7.4. Em caso de irregularidades, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.5. Situações que extrapolem a competência do fiscal técnico deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para deliberação e adoção das medidas necessárias.

6.7.6. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato eventuais riscos à qualidade da água distribuída ou ao controle de efluentes, quando identificadas não conformidades relevantes nos resultados das análises.

6.7.7. O fiscal técnico também deverá informar ao gestor quanto à proximidade do término do contrato, subsidiando a análise quanto à necessidade de prorrogação ou nova contratação.

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a fiscalização, supervisionar a execução contratual e manter atualizado o histórico de gestão, incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, notificações, ocorrências e eventuais alterações contratuais.

6.8.2. Compete ao gestor analisar os relatórios emitidos pela contratada e validados pelo fiscal técnico, adotando as providências administrativas necessárias em caso de inconformidades ou descumprimento contratual.



6.8.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como verificar a documentação necessária para fins de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade fiscal e trabalhista.

6.8.4. A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios de análises efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal técnico, sendo condição para pagamento a conformidade dos serviços prestados.

6.8.5. O gestor do contrato emitirá avaliação periódica do desempenho da contratada, considerando critérios como cumprimento de prazos, qualidade dos resultados, confiabilidade dos laudos e atendimento às exigências legais e contratuais.

6.8.6. Quando necessário, o gestor adotará providências para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em casos de inadimplemento contratual.

6.8.7. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo, contendo a avaliação dos resultados alcançados, a efetividade do monitoramento da qualidade da água e dos efluentes e recomendações para futuras contratações.

6.8.8. O gestor será responsável por encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos serviços devidamente atestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento têm como objetivo assegurar a transparência, a justiça, a rastreabilidade dos resultados analíticos e o equilíbrio na relação contratual, resguardando os interesses da Administração e da empresa contratada, conforme disposto a seguir:

7.1.1. Medição:

7.1.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nas análises físico-químicas e microbiológicas efetivamente executadas, em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN.

- a) A medição considerará o número de amostras coletadas e analisadas, os parâmetros avaliados, bem como os relatórios técnicos entregues;
- b) Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente concluídos, acompanhados dos respectivos laudos analíticos, assinados por responsável técnico habilitado;
- c) O Fiscal do Contrato procederá à conferência das medições, verificando a conformidade dos resultados com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais.

7.1.2. Pagamento:

7.1.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, após a apresentação e aprovação dos relatórios e laudos técnicos correspondentes.

- a) O pagamento estará condicionado à comprovação da execução satisfatória dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato;
- b) O procedimento de pagamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

7.1.3. Condicionantes para Pagamento:

7.1.3.1. Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá:

- a) Apresentar relatórios analíticos completos, contendo identificação das amostras, datas de coleta e análise, metodologia utilizada, resultados obtidos e enquadramento nos padrões legais vigentes;
- b) Garantir que os ensaios tenham sido realizados por laboratório devidamente acreditado ou em conformidade com normas técnicas reconhecidas;
- c) Comprovar a rastreabilidade das amostras, desde a coleta até a emissão dos laudos.

7.1.4. Atrasos no Pagamento:



7.1.4.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha dado causa, será devida compensação financeira, calculada com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.1.4.2. Caso o atraso ultrapasse 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento da obrigação, poderá a contratada optar pela rescisão contratual, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, tais como calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, podendo ainda suspender a execução dos serviços até a regularização dos pagamentos.

7.1.5. Documentação Fiscal:

7.1.5.1. A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de:

- a) Relatório de medição aprovado pelo Fiscal do Contrato;
- b) Laudos analíticos emitidos no período de referência;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente;
- d) Comprovação de vínculo do responsável técnico pelos laudos apresentados.

A documentação deverá estar em conformidade com os requisitos legais e fiscais vigentes.

7.1.6. Glosas e Não Conformidades:

7.1.6.1. Serão passíveis de glosa, total ou parcial, os serviços que:

- a) Não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- b) Apresentem inconsistências nos resultados ou ausência de validação técnica;
- c) Não sejam devidamente comprovados por documentação hábil;
- d) Estejam em desacordo com as normas legais aplicáveis à qualidade da água e efluentes.

7.1.7. Conformidade com a Ordem Cronológica de Pagamentos:

7.1.7.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida na Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, garantindo a transparência e a regularidade na quitação das obrigações contratuais no âmbito do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de seleção do fornecedor buscará assegurar que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN contrate a proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, conforme disposto a seguir:

8.1.1. Processo de Licitação:

8.1.1.1. O SAAE realizará processo licitatório com ampla publicidade e acesso aos interessados, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

- a) Considerando tratar-se de serviços comuns de natureza técnica padronizável, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a modalidade PREGÃO, na forma eletrônica;
- b) O certame será conduzido por Pregoeiro ou Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica do SAAE, em conformidade com a legislação vigente e regulamentos internos;
- c) O procedimento observará as normas aplicáveis às contratações públicas, garantindo transparência, rastreabilidade e igualdade de condições entre os participantes.

8.1.2. Avaliação de Propostas:

8.1.2.1. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando:

- a) O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza dos serviços de análises laboratoriais, possibilitando maior competitividade e economicidade;
- b) A adjudicação será realizada por **AGRUPAMENTO DE ITENS**, pois os serviços contratados possuem natureza interdependente e complementar, a execução fragmentada poderia comprometer a padronização metodológica, a rastreabilidade dos resultados e a confiabilidade das análises;



- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às metodologias analíticas, prazos de entrega dos resultados e conformidade com normas vigentes;
- d) Será verificada a exequibilidade das propostas, podendo a Administração solicitar esclarecimentos e comprovações adicionais quando necessário.

8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:

8.1.3.1. Será exigido dos licitantes o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto;
- e) Comprovação de que o laboratório possui capacidade operacional e atende às normas técnicas aplicáveis, preferencialmente com acreditação conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou equivalente;
- f) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional.

8.1.4. Requisitos Técnicos Específicos:

8.1.4.1. Como condição para participação e contratação, a empresa deverá:

- a) Demonstrar que realiza análises físico-químicas e microbiológicas de água e efluentes em conformidade com padrões estabelecidos por legislações vigentes (como normas do Ministério da Saúde e órgãos ambientais);
- b) Apresentar relação dos parâmetros analíticos que executa, bem como as metodologias adotadas;
- c) Comprovar a existência de infraestrutura laboratorial adequada e sistema de controle de qualidade analítica;
- d) Garantir rastreabilidade das amostras e confiabilidade dos resultados emitidos.

8.1.5. Referências:

8.1.5.1. Como critério complementar, poderá ser solicitada, a critério da Administração, a apresentação de referências de serviços prestados anteriormente, junto a órgãos públicos ou entidades privadas, que evidenciem desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto da contratação.

8.1.6. Critérios de Desempate:

8.1.6.1. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando, quando aplicável, empresas que comprovem práticas de desenvolvimento sustentável, maior geração de empregos ou outros critérios legais pertinentes.

8.1.7. Sustentabilidade e Conformidade Legal:

8.1.7.1. A seleção do fornecedor também considerará o cumprimento de normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, bem como a adoção de boas práticas laboratoriais, garantindo que a execução dos serviços esteja alinhada às exigências legais e aos princípios da sustentabilidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, quando aplicável.

9.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal, quando aplicável.





9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicável.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. Será permitida a participação de consórcios, desde que indicada a empresa líder, responsável pela interlocução com o SAAE de Ceará-Mirim/RN, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Caso o licitante seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente.

9.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive contribuições previdenciárias.

9.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.3.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa.

9.3.4. Será admitido balanço intermediário, quando decorrer de lei ou previsão no contrato/estatuto social.

9.3.5. As licitantes deverão apresentar declaração contendo a relação de compromissos assumidos, demonstrando que a soma de tais compromissos não compromete sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

9.3.6. A Administração poderá exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a critério da Administração, a ser prestada nas modalidades legalmente previstas.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:



- 9.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água para consumo humano e/ou efluentes sanitários, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.
- 9.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.
- 9.4.4. Os atestados deverão estar emitidos em papel timbrado ou conter informações que permitam a identificação do emitente, incluindo CNPJ e dados de contato.
- 9.4.5. Comprovação de que o laboratório responsável pelas análises atende às normas técnicas aplicáveis, preferencialmente com acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, ou comprovação de adoção de sistema de gestão da qualidade laboratorial equivalente.
- 9.4.6. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
- 9.4.7. Declaração de que dispõe de infraestrutura laboratorial, equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado para execução dos serviços, incluindo capacidade de coleta, preservação, transporte e análise de amostras.
- 9.4.8. Comprovação de que utiliza metodologias analíticas reconhecidas por órgãos reguladores e normas técnicas vigentes, garantindo a confiabilidade e rastreabilidade dos resultados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento ESTIMADO foi elaborado com base nas necessidades operacionais desta Autarquia Municipal, estimando-se o valor de R\$ 733.832,00 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A adequação orçamentária visa assegurar que os recursos financeiros necessários à contratação de empresa especializada para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água destinada ao consumo humano e dos efluentes sanitários estejam devidamente previstos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, sendo assim estabelecida:

11.1.1. **Previsão de Custos:** Foi realizada pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos e valores praticados por laboratórios acreditados, a fim de estimar o custo da contratação. O valor estimado encontra-se detalhado neste Termo de Referência, contemplando os diferentes parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos pela legislação vigente, bem como a periodicidade das análises.

11.1.2. **Previsão Orçamentária:** Há previsão de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, compatível com a execução do objeto, vinculada às ações de operação, controle e vigilância da qualidade da água e do tratamento de esgotos, garantindo a viabilidade financeira da contratação durante o exercício vigente.

11.1.3. **Compatibilidade com o Planejamento:** A contratação está alinhada com o planejamento institucional do SAAE, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas de potabilidade da água para consumo humano e aos padrões de lançamento de efluentes, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saneamento básico.

11.1.4. **Monitoramento do Orçamento:** Durante a vigência contratual, o SAAE realizará o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, de modo a garantir o controle dos gastos e a adequada aplicação dos recursos públicos. Eventuais variações na demanda por análises laboratoriais serão avaliadas quanto ao impacto orçamentário, sendo adotadas medidas administrativas necessárias para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



11.1.5. **Fonte de Recursos:** Os recursos destinados à execução do objeto serão provenientes de receitas próprias do SAAE e/ou de transferências legais vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devidamente consignadas na lei orçamentária anual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Execução Técnica: Realizar as análises físico-químicas e microbiológicas seguindo rigorosamente as metodologias do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (última edição) ou normas técnicas da ABNT/ISO.

12.1.2. Logística e Coleta:

a) Fornecer todos os frascos de coleta esterilizados e com os conservantes químicos necessários para cada parâmetro;

b) Realizar as coletas nos pontos indicados pelo SAAE utilizando técnicos capacitados e equipados com EPIs adequados;

c) Garantir o transporte das amostras em caixas térmicas com temperatura controlada e monitorada, respeitando o tempo de retenção (holding time) máximo entre a coleta e a sementeira/análise.

12.1.3. Qualidade Laboratorial: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 (ou sistema equivalente de gestão da qualidade), informando imediatamente ao SAAE qualquer suspensão de escopo.

12.1.4. Emissão de Laudos:

a) Entregar os laudos analíticos em até 10 (dez) dias úteis após a coleta, salvo parâmetros que exijam tempo de incubação ou processamento superior, devidamente justificados;

b) Notificar o SAAE em até 24 (vinte e quatro) horas caso algum resultado de potabilidade apresente ausência de cloro residual ou presença de coliformes totais/E. coli, para que a Autarquia tome providências imediatas.

12.1.5. Responsabilidade Civil e Ambiental: Responsabilizar-se pelo descarte final de todos os resíduos químicos e biológicos gerados durante as análises, conforme a legislação ambiental vigente, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio do SAAE durante as coletas.

12.1.6. Encargos: Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, fretes, deslocamentos, salários de pessoal técnico e insumos laboratoriais.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SAAE CEARÁ-MIRIM/RN):

12.2.1. Acesso e Apoio: Proporcionar o livre acesso dos técnicos da contratada aos locais de coleta (reservatórios, poços, redes e estações de tratamento de esgoto).

12.2.2. Fiscalização: Designar servidor para acompanhar as coletas, conferir a integridade dos lacres das amostras e atestar as Ordens de Serviço após a entrega dos laudos.

12.2.3. Planejamento: Fornecer à contratada o cronograma mensal de coletas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando os pontos exatos e os parâmetros a serem monitorados em cada ciclo.

12.2.4. Pagamento: Efetuar o pagamento das faturas dentro do prazo estabelecido, após o devido ateste de conformidade técnica dos laudos apresentados.

12.2.5. Notificação: Comunicar oficialmente à contratada sobre quaisquer falhas detectadas nos laudos, como erro de digitação, falta de assinatura técnica ou inconsistência nos limites de detecção, exigindo a correção imediata.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARA MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000 CNPJ:
08.120.370/0001-74

14.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao controle da qualidade da água para consumo humano e ao monitoramento de efluentes sanitários, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade que norteiam a Administração Pública.

14.2. A execução do contrato deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação sanitária e ambiental vigente, incluindo as normas do Ministério da Saúde e dos órgãos ambientais competentes, no que se refere aos padrões de potabilidade da água e aos limites de lançamento de efluentes.

14.3. A contratada deverá atender rigorosamente aos requisitos de qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados analíticos, garantindo que os ensaios laboratoriais sejam realizados conforme metodologias reconhecidas e, sempre que aplicável, por laboratório devidamente acreditado.

14.4. Qualquer situação omissa ou caso não previsto neste documento será resolvido pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, com fundamento na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

14.5. Fica estabelecido que todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das informações relacionadas à execução contratual.

14.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

14.7. Por fim, as disposições ora estabelecidas visam garantir a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, reforçando o compromisso institucional do SAAE de Ceará-Mirim/RN com a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a adequada gestão dos recursos hídricos.

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA
Assessora de Assuntos Institucionais
Equipe de Planejamento

KAMILA DEYS RODRIGUES LACERDA
Equipe de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE3A-42D1-0029-AEE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA LACERDA (CPF 090.XXX.XXX-98) em 24/04/2026 13:06:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA (CPF 065.XXX.XXX-65) em 27/04/2026 09:48:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/CE3A-42D1-0029-AEE8>